MUNICÍPIO DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
R. José Joaquim Santana, 36 – Universitário – Tijucas – SC – CEP: 88.201-460
Telefone: (48) 3263-0150 E-mail: sas@tijucas.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Comuns

Processo Digital: 19351/2026

1. Órgão solicitante

1.1 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Tijucas/SC

2. Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por micro-ônibus e ônibus destinados aos grupos de idosos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Tijucas/SC;

2.2 A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração Pública, mediante solicitações formais emitidas durante a vigência contratual, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo itinerários, horários, quantidade de passageiros e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;

2.3 A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência e economicidade na execução dos serviços de transporte destinados às atividades sociais, culturais, recreativas e de integração promovidas pelo Município.

3. Especificações e Quantidades

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

1	**KM**	**7500**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de integrantes do Grupo da Pessoa Idosa, mediante disponibilização de micro-ônibus ou ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima para 20 passageiros sentados, equipado com sanitário, ar-condicionado e cintos de segurança, com motorista fornecido pela empresa, com embarque e desembarque nos bairros e localidades do Município de Tijucas/SC, compreendendo Areias, Centro, Joáia, Nova Descoberta, Pernambuco, Praça, Santa Luzia, Sul do Rio, Universitário, XV de Novembro, Campo Novo, Itinga, Morretes, Oliveira, Terra Nova e Timbé, conforme demanda da Administração.	**R$ 15,76**	**R$ 118.200,00**
2	**KM**	**7500**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de integrantes do Grupo da Pessoa Idosa, mediante disponibilização de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima para 39 passageiros sentados, equipado com sanitário, ar-condicionado e cintos de segurança, com motorista fornecido pela empresa, com embarque e desembarque nos bairros e localidades do Município de Tijucas/SC, compreendendo Areias, Centro, Joáia, Nova Descoberta,	**R$ 18,61**	**R$ 139.575,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

			Pernambuco, Praça, Santa Luzia, Sul do Rio, Universitário, XV de Novembro, Campo Novo, Itinga, Morretes, Oliveira, Terra Nova e Timbé, conforme demanda da Administração.		
			VALOR TOTAL:	**R$ 257.775,00**	

4. Da natureza do Objeto

4.1

☑ Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. Justificativa da Contratação

5.1 A prestação dos serviços de transporte por micro-ônibus e ônibus destinados aos grupos de idosos apresenta-se como medida indispensável para atender, de forma contínua e eventual, às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Tijucas/SC, garantindo o adequado deslocamento dos participantes para atividades sociais, culturais, recreativas e de integração promovidas pela Administração Pública;

5.2 A disponibilização de transporte adequado constitui requisito essencial para assegurar acessibilidade, segurança, conforto e participação dos idosos nas atividades desenvolvidas pelo Município, contribuindo diretamente para a promoção da convivência social, inclusão, qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

5.3 A contratação dos serviços de forma parcelada, por item, justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada item, conforme sua capacidade de atendimento. Essa forma de contratação favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, promove maior economicidade e possibilita a seleção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

individualizada dos prestadores, sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item.

5.4 A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação regular e qualificada dos serviços de transporte destinados aos grupos de idosos, em consonância com as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e em estrita observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. Dos parâmetros da Licitação

6.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☑ Sim
☐ Não

6.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☑ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☑ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6.3 Adesão à ARP

☐ Sim
☑ Não

6.4 Critério de Julgamento:

☑ Menor preço
☐ Maior desconto

6.5 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria facultativa
☑ Não será exigida vistoria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

6.6 Será admitida a subcontratação?

☐ Sim
☑ Não

6.7 O agrupamento de itens será em lotes?

☐ Sim (Incluir justificativa)
☑ Não

7. Dos critérios de aceitação da proposta

7.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Sim
☑ Não

7.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim
☑ Não

7.3 Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

☐ Sim
☑ Não

8. Dos critérios de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro comercial no caso de empresário individual, ou contrato social/estatuto atualizado, com todas as alterações ou sua consolidação, devidamente registrado;

8.1.2 Documento de eleição ou nomeação de seus administradores, se for o caso;

8.1.3 Comprovação de que a atividade de transporte de passageiros consta no objeto social da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

8.2 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF;

8.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.5 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de transporte coletivo de passageiros, com características semelhantes ao objeto licitado;

8.3.2 Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, contendo marca, modelo, ano de fabricação (igual ou superior a 2015), considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conservação, conforto e confiabilidade dos veículos, bem como reduzir os riscos de falhas mecânicas e interrupções na prestação dos serviços, e capacidade de passageiros, acompanhada de declaração formal de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços;

8.3.3 Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, em nome da empresa ou acompanhados de contratos de locação válidos;

8.3.4 Comprovação de que todos os veículos estão devidamente registrados, licenciados, segurados e com vistoria técnica veicular atualizada, expedida pelo órgão de trânsito competente (DETRAN ou outro órgão autorizado);

8.3.5 Apólice de seguro de responsabilidade civil contratual (para acidentes com passageiros), válida, cobrindo todos os veículos e passageiros transportados;

8.3.6 Declaração formal de disponibilidade dos motoristas que serão designados para a prestação dos serviços, assegurando que estes possuirão CNH categoria “D” ou superior, curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação vigente, e atendimento aos demais requisitos previstos nos art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e nas normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

complementares aplicáveis

8.3.7 Declaração de que os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços atenderão às exigências previstas na legislação de trânsito aplicável, inclusive aos requisitos pertinentes dos art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro, quando cabíveis, bem como ao requisito de ano de fabricação igual ou superior a 2015, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5 Outros Documentos Obrigatórios

8.5.1 Declaração de cumprimento da legislação vigente aplicável ao transporte coletivo de passageiros, assegurando que os veículos disponibilizados para a execução dos serviços atendem às normas de segurança, conforto e acessibilidade, sempre que aplicável;

8.5.2 Declaração de ciência e aceitação integral de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, responsabilizando-se pela execução dos serviços de transporte conforme as solicitações e itinerários definidos pela Administração Municipal;

8.5.3 Declaração de que os veículos utilizados na prestação dos serviços possuem todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo cintos de segurança, extintores de incêndio, sinalização adequada e demais itens obrigatórios;

8.5.4 Declaração de que a empresa manterá canal de comunicação disponível para contato com a Administração Municipal, visando o atendimento de solicitações, comunicação de ocorrências e suporte durante a execução dos serviços;

8.5.5 Declaração de que os serviços de transporte serão prestados com segurança, pontualidade, regularidade e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, garantindo adequado atendimento aos grupos de idosos participantes das atividades promovidas pelo Fundo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

Municipal dos Direitos do Idoso.

8.5.6 Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público; declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.7 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas previstos na legislação vigente, conforme art. 63, § 1º; e, quando aplicável, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), incluindo a declaração de observância dos limites legais para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Da execução do Objeto

9.1. Entregas e Responsabilidades

9.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação contínua, regular e segura do serviço de transporte por micro-ônibus e ônibus destinado aos grupos de idosos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Tijucas/SC, para participação em atividades sociais, culturais, recreativas e de integração promovidas ou apoiadas pelo Município.

9.1.2 Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, podendo ocorrer em dias e horários variados, de acordo com a agenda das atividades, a qual será informada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a execução dos serviços.

9.1.3 A contratada deverá garantir que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, possuam ano de fabricação igual ou superior a 2015, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e confiabilidade, bem como reduzir os riscos de falhas mecânicas e interrupções na prestação dos serviços, estejam devidamente licenciados, vistoriados e segurados, atendendo às exigências do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, e demais normas pertinentes ao transporte de pessoas, bem como disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços.

9.1.4 A contratada deverá manter pontualidade rigorosa nos horários definidos para saída e retorno, bem como realizar embarque e desembarque apenas nos locais previamente estabelecidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p6eefc0ad320aa

pela Administração, assegurando organização, segurança e integridade dos usuários.

9.1.5 O veículo deverá estar disponível no local de embarque indicado pela Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início da viagem, devidamente abastecido, limpo, higienizado e em condições adequadas de segurança e funcionamento, acompanhado de motorista devidamente habilitado.

9.1.6. Será de responsabilidade da contratada apresentar, no início da execução contratual, os seguintes itens:

- Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- Identificação dos motoristas responsáveis;
- Organização operacional básica para atendimento das rotas/viagens;
- Plano de contingência para substituição imediata de veículo ou condutor em caso de indisponibilidade, falhas mecânicas ou outras ocorrências.

9.1.7. Durante a execução contratual, a empresa deverá manter comunicação ativa com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, informando ocorrências, atrasos, alterações operacionais ou qualquer situação que possa impactar a execução do serviço.

9.1.8 A fiscalização do contrato caberá à equipe designada pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que poderá acompanhar os deslocamentos, solicitar informações e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

9.1.9 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

9.2 Local, Horário e Pontos de Embarque

9.2.1 Os locais de embarque e desembarque, bem como os horários de saída e retorno, serão definidos previamente pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e informados à contratada conforme cada programação de atividade.

9.2.2 Os pontos estabelecidos deverão ser rigorosamente respeitados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.

9.2.3. Os serviços poderão compreender deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme a necessidade da Administração e os destinos definidos em cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

solicitação formal, observadas as autorizações e demais exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços de transporte de passageiros.

9.2.4 Nos deslocamentos intermunicipais ou interestaduais sujeitos à autorização ou licença específica de fretamento, a contratada deverá apresentar, antes do início da viagem, a respectiva autorização, licença ou documento de regularidade exigido pelo órgão competente, conforme a modalidade e a abrangência territorial do serviço, não sendo permitido iniciar a viagem sem o atendimento das exigências legais aplicáveis.

9.2.5 Para fins de medição e pagamento, a quilometragem será apurada com base na distância efetivamente percorrida na execução da viagem autorizada, mediante registro das leituras inicial e final do hodômetro do veículo, acompanhadas de relatório de execução e da respectiva ordem de serviço.

9.2.6 A contagem da quilometragem terá início no primeiro ponto de embarque indicado pela Administração e será encerrada no último ponto de desembarque previsto na ordem de serviço, incluindo os deslocamentos entre os pontos de embarque, o destino e os pontos de retorno expressamente previstos no itinerário autorizado. Não serão computados os deslocamentos entre a garagem da contratada e o primeiro ponto de embarque, nem entre o último ponto de desembarque e a garagem, salvo previsão expressa no instrumento convocatório e na composição do preço estimado.

10. Obrigações específicas das Partes

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1 Prestar os serviços de transporte de grupos de idosos de forma contínua, segura, eficiente e pontual, conforme as solicitações, roteiros, horários e condições estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

10.1.2 Utilizar veículos com ano de fabricação igual ou superior a 2015, devidamente licenciados, vistoriados, segurados e em perfeitas condições de uso, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente ao art. 145.

10.1.3 Disponibilizar veículos com capacidade compatível com a demanda de usuários para cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

deslocamento, observando condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene.

10.1.4 Apresentar previamente à execução dos serviços a relação dos veículos que serão utilizados, contendo informações como marca, modelo, ano de fabricação, placa e capacidade de passageiros.

10.1.5 Manter os veículos limpos, higienizados e com manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança operacional e conforto aos usuários. Todas as despesas com manutenção, abastecimento, revisões mecânicas e substituição de peças serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

10.1.6 Garantir que todos os veículos possuam os equipamentos obrigatórios de segurança em pleno funcionamento, incluindo cintos de segurança, extintores de incêndio, iluminação, sinalização e demais itens exigidos pela legislação vigente.

10.1.7 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e com experiência compatível com a execução dos serviços, portadores de CNH categoria adequada e em conformidade com as normas do CONTRAN.

10.1.8 Responsabilizar-se pela regularidade documental, condições físicas e aptidão profissional dos motoristas disponibilizados para execução contratual.

10.1.9 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

10.1.10 Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente registrados e em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

10.1.11 Apresentar plano de contingência para substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade, acidentes ou outras intercorrências, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

10.1.12 Manter comunicação permanente com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

informando imediatamente quaisquer ocorrências, atrasos, alterações ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.

10.1.13 Realizar embarques e desembarques exclusivamente nos locais previamente definidos pela Administração Pública.

10.1.14 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para saída, deslocamento e retorno das viagens programadas.

10.1.15 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, relatórios, registros operacionais e demais informações relacionadas à execução dos serviços.

10.1.16 Manter apólice de seguro vigente compatível com os riscos inerentes ao transporte de passageiros durante toda a vigência contratual.

10.1.17 Não promover alterações nos veículos, motoristas, roteiros ou condições operacionais sem prévia autorização da Administração, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

10.1.18 Garantir tratamento respeitoso, cordial e adequado aos idosos usuários dos serviços, observando princípios de dignidade, urbanidade e atendimento humanizado.

10.1.19 Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações da fiscalização e da gestão contratual.

10.1.20 Manter arquivados e disponíveis à Administração os documentos, registros operacionais e demais informações relativas à execução contratual.

10.1.21 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou aos usuários em decorrência de falhas, negligência ou irregularidades na execução dos serviços.

10.1.22 Disponibilizar canal de comunicação para contato com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinado ao atendimento de demandas, informações, ocorrências e emergências relacionadas à execução contratual.

10.1.23 Garantir, sempre que possível e conforme a demanda identificada pela Administração, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

disponibilização de veículos acessíveis ou adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.

10.1.24 Cumprir integralmente a legislação vigente relacionada ao transporte coletivo de passageiros, segurança viária, acessibilidade e proteção aos direitos da pessoa idosa.

10.1.25 Para fins de controle administrativo e tramitação de pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, ao endereço eletrônico informado pela Administração Pública, contendo descrição clara e detalhada dos serviços executados.

10.2 **Das obrigações da Contratante**

10.2.1 Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos, formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições legais vigentes e a regular comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.2.2 Recusar, no todo ou em parte, os serviços de transporte prestados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de segurança, pontualidade, conservação, acessibilidade e adequação dos veículos utilizados.

10.2.3 Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias à regularização dos serviços.

10.2.4 Avaliar o desempenho da contratada durante a execução contratual, considerando critérios como qualidade dos serviços prestados, segurança, pontualidade, atendimento aos usuários e adequação operacional, para fins de acompanhamento e controle administrativo.

10.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, incluindo atrasos, falhas operacionais, irregularidades, reclamações dos usuários ou necessidade de ajustes na prestação do transporte.

10.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão legal e contratual, nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

10.2.8 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, especialmente quanto aos roteiros, horários, locais de embarque e desembarque e demais orientações operacionais relacionadas aos serviços.

10.2.9 Promover, quando necessário, a verificação das condições de segurança, conservação e regularidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços, observando as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.10 Rejeitar formalmente os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, especialmente quando constatadas irregularidades relacionadas às condições dos veículos, à conduta dos profissionais, à segurança dos usuários ou à inadequada execução dos serviços.

11. Do contrato ou Instrumento equivalente

11.1. Instrumento contratual ou Equivalente á critério Administrativo

- ☐ Somente por assinatura do contrato
- ☐ Ordem de Compra + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☑ Ordem de Compra
- ☐ Outro (Incluir justificativa)

11.2. Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, conforme o disposto no artigo 106 da mesma lei, desde que preservadas as condições originais do ajuste, especialmente quanto aos quantitativos inicialmente pactuados, observados os limites legais e a conveniência da Administração.

A prorrogação ficará condicionada à manifestação formal da Administração, devidamente motivada, e à anuência do fornecedor, garantindo-se a manutenção do interesse público e a vantajosidade da contratação.

11.3. Vigência

11.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☑ IPCA
- ☐ IGP-M
- ☐ IPC
- ☐ INPC

11.4. Extinção Contratual

A Extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes modalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

a) **Unilateral pela Administração**, mediante ato formal e devidamente motivado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, descumprimento das cláusulas pactuadas, atraso injustificado na execução, falência, dissolução da sociedade ou outras situações que comprometam a execução do objeto;

b) **Consensual**, por acordo entre as partes, desde que comprovada a conveniência para a Administração, com justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, resguardados os interesses públicos e assegurada a indenização por eventuais prejuízos;

c) **Judicial**, na forma da legislação processual civil vigente, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, nos casos em que não seja possível a solução administrativa do conflito;

d) **Por extinção natural**, quando integralmente cumprido o objeto do contrato ou decorrido o prazo de vigência sem prorrogação, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais;

e) **Por caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, que impeçam a execução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja possibilidade de restabelecimento das condições originais de execução.

Em todas as hipóteses, deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, bem como às disposições contratuais e legais aplicáveis, resguardando-se o interesse público e a economicidade.

11.4.1 Da Inexecução Contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

11.4.1.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

11.4.2 Da Forma da Rescisão

11.4.2.1 A rescisão contratual, seja administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização expressa, escrita e devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. Das Obrigações da Contratada

11.4.3.1 A contratada ficará sujeita a todas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, bem como àquelas previstas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá, ainda, cumprir integralmente as cláusulas pactuadas, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, inclusive no que se refere a indenizações, multas e demais encargos decorrentes da rescisão.

11.5 Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato: Servidor designado pela autoridade competente para acompanhar, gerenciar e coordenar a execução contratual, atuando no controle administrativo do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando os prazos, condições, equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, eventuais aditivos, prorrogações e demais providências necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

Gestor:	Maria Edésia da Silva Vargas
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula:	12549

Fiscal do Contrato: Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada quanto à qualidade, quantidade, prazos e conformidade do objeto executado, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal:	Adenilza Iolanda Ramos
Cargo	Chefe de Departamento de Ação Social
Matrícula:	6140

12. Da dotação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observada a disponibilidade financeira e a previsão orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;

12.2 A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação específica, por meio da emissão do instrumento contratual adequado, a critério da Administração, em conformidade com as exigências legais, contábeis e regulamentares vigentes;

12.3 O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá adquirir, total ou parcialmente, os itens registrados, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade, observado o limite dos quantitativos registrados e respeitados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

13. Critério de Sustentabilidade

13.1. A CONTRATADA deverá observar, na prestação dos serviços de transporte dos grupos de idosos, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com os princípios previstos no art. 5º, caput, com o objetivo de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no art. 11, inciso IV, e com as diretrizes de planejamento previstas no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

Federal nº 14.133/2021, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13.2. Sempre que possível, deverá ser priorizada a adoção de práticas sustentáveis nos serviços de transporte, como:

13.2.1 Utilização de veículos com menor impacto ambiental, incluindo os de baixa emissão de poluentes ou movidos por energias renováveis (como elétricos ou híbridos), visando reduzir a pegada de carbono do transporte.

13.2.2 Utilização de veículos adaptados para o transporte coletivo de forma eficiente, evitando o uso excessivo de veículos individuais e promovendo o uso compartilhado para reduzir a quantidade de emissões e o consumo de recursos.

13.2.3 Recomenda-se, sempre que possível, a adoção voluntária de práticas de gestão ambiental pela contratada, incluindo a utilização de sistemas de gestão ambiental e certificações reconhecidas, como a ISO 14001 ou equivalentes, sem que sua ausência constitua impedimento à participação no certame, requisito de habilitação ou critério de julgamento das propostas.

13.2.4 Incentivar o uso de sistemas e tecnologias que otimizem a rota e o consumo de combustível, contribuindo para a eficiência energética do serviço de transporte, como o uso de aplicativos de gestão de frota e monitoramento em tempo real.

13.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, como a eficiência no consumo de combustível, e a correta destinação de resíduos, incluindo a coleta e descarte adequado de óleos e outros produtos provenientes da manutenção da frota, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.4 A CONTRATADA compromete-se a orientar seus motoristas e colaboradores para colaborarem com a separação adequada de resíduos nas instalações e terminais, utilizando recipientes próprios para coleta seletiva, de acordo com as cores regulamentadas e conforme os padrões definidos pelos órgãos ambientais competentes. Os veículos deverão ser mantidos em boas condições, minimizando vazamentos de fluidos e resíduos tóxicos.

13.5 As práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência estão alinhadas aos princípios da Administração Pública, especialmente ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, aos princípios estabelecidos no art. 5º, caput, e ao objetivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais práticas contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de transporte e para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

14. Do pagamento

14.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, referente aos serviços efetivamente executados, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e do ateste da respectiva nota fiscal, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a categoria contratual correspondente e ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, mediante justificativa prévia da autoridade competente e comunicação aos órgãos de controle, conforme exigido pela legislação vigente.

14.2. Acompanhado da nota fiscal referente ao pagamento pelos serviços prestados, deverá constar os relatórios e as ordens de serviços relativas aos serviços executados no período.

14.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.1 Nota Fiscal/Fatura;

14.3.2 Cópia das Certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

14.4 A hipótese de serem identificados erros na nota fiscal, inconsistências nos documentos apresentados ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que providencie as correções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

ou complementações cabíveis. Após a reapresentação da documentação corrigida, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar nova análise e, estando regular a documentação, dar prosseguimento ao procedimento de liquidação e pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA deverá considerar ainda:

14.5.1 A retenção de Impostos recolhidos pela Prefeitura de Tijucas/SC.

15. Disposições gerais

15.1 Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, "em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado".

15.2 Fica expressamente estipulado que a execução do objeto deste Termo de Referência não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.3 O presente Termo de Referência possui natureza orientativa e subsidiária para fins de definição das condições técnicas e operacionais da contratação, não se destinando a restringir a competitividade ou limitar o uso de tecnologias, ferramentas ou métodos alternativos que atendam aos objetivos contratados, desde que em conformidade com a legislação aplicável.

15.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tijucas, observando-se a legislação vigente e a regulamentação específica aplicável à matéria.

15.5 A contratada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado, das condições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

16. Da fundamentação legal

16.1 A presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, orientando as licitações e contratações administrativas.

16.2 Tem amparo legal ainda na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, abrangendo planejamento, execução, fiscalização, critérios de julgamento, sustentabilidade, recebimento do objeto, pagamentos, rescisão e penalidades.

16.3 A contratação também observa as disposições da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que regulamenta procedimentos de gestão de contratações públicas, estimativa de preços e justificativas de contratação.

16.4 Considera-se também a legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros, especialmente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e demais regulamentos pertinentes à segurança viária, acessibilidade, regularidade dos veículos e habilitação dos condutores.

16.5 A presente contratação encontra respaldo nas políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, observando os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), visando assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e participação social aos grupos de idosos atendidos pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

17. Do valor estimado

17.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 257.775,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais**), apurado com base em levantamento de mercado e considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência.

17.2 O referido valor servirá exclusivamente como parâmetro de referência para fins de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa

julgamento das propostas e não implica compromisso de contratação da totalidade estimada, observando-se o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. Das assinaturas

AUTORIZAÇÃO

(assinado digitalmente)

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por:
MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
27/10/2026 14:10:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eefc0ad320aa